

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE / Pró-Reitoria de Relações Institucionais
e Internacionais – PROINT

EDITAL PRAE/PROINT Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece e regulamenta o processo de inscrição de estudantes não brasileiros para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no ano letivo de 2018.

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Unila nº. 0855 de 31 de agosto de 2017 e a Portaria Progepe nº 1.523, de 22 e dezembro de 2017, e nos termos da legislação vigente com base no decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010 e o disposto pelas Portarias da Unila nº 121 e nº 122 de 20 de março de 2012, **e da Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais** no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA nº 798, de 20 de outubro de 2015, Portaria UNILA Nº 904, de 06 de setembro de 2017 e Portaria Progepe nº 1518 de 22 de dezembro de 2017, torna público o Edital nº 01/2018 para inscrição de estudantes não brasileiros nos auxílios estudantis da Unila referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal no Brasil.

1.2 Para este edital serão disponibilizados os auxílios estudantis nas seguintes modalidades:

I) Auxílio Moradia: Destinado ao custeio parcial de despesas de moradia para os estudantes da Unila que, por ocasião do curso, se obrigam a manter moradia fora do seu domicílio de origem. Neste auxílio, o estudante ou seu núcleo familiar não podem possuir residência própria, alugada ou cedida no Município de Foz do Iguaçu. É disponibilizado na Modalidade Subsídio



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE / Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT

Financeiro, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome do estudante;

II) Auxílio Alimentação: Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome do estudante. Neste auxílio o estudante não pode possuir outro tipo de auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação.

III) Auxílio Transporte: É a concessão de créditos mensais para Cartão Único de transporte coletivo urbano, correspondentes a dois vales-transporte de estudante por dia letivo, observando-se o calendário acadêmico da UNILA. Neste auxílio o estudante não pode possuir meio de transporte próprio como automóvel ou motocicleta.

1.3 Os auxílios disponibilizados neste edital serão destinados aos estudantes não brasileiros, matriculados em cursos de graduação presenciais da Unila, ingressantes em 2018.1, regido pelo Edital N° 09/2017/PROINT-UNILA, de 10 de maio de 2017.

2. DOS REQUISITOS DE ACESSO

2.1 Poderão participar do processo de seleção os discentes não brasileiros que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ter sido aprovado e fazer jus a uma vaga para curso de graduação na UNILA para o ano letivo de 2018.1, através do Edital N° 09/2017/PROINT-UNILA, de 10 de maio de 2017;

2.1.2 Preencher o Requerimento de auxílios na página do Inscreva, no seguinte endereço: <https://inscreva.unila.edu.br/>;

2.1.3 Preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I);

2.1.4 Declarar vulnerabilidade socioeconômica, por meio da Declaração de Condição Social (Anexo II);

2.1.5 Não ser beneficiário de auxílio econômico ou bolsa de estudo custeada por instituição de fomento à educação, nacional ou estrangeira, ou



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE / Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT

equivalente (Anexo III);

2.1.6 Não possuir diploma de curso superior (Anexo IV).

2.2 É vedado o pagamento de auxílio-moradia para portadores de visto fronteiriço.

3. DAS VAGAS

3.1 O quantitativo de vagas para cada auxílio está vinculado à disponibilidade orçamentária da Universidade e corresponde a:

3.1.1 Auxílio Moradia, na modalidade Subsídio Financeiro: 90 vagas;

3.1.2 Auxílio Alimentação, na modalidade Subsídio Financeiro: 90 vagas;

3.1.3 Auxílio Transporte: 90 vagas.

3.2 Caso o número de inscritos que atendam aos critérios supere o número de vagas disponíveis, haverá uma lista de espera, com validade até 30/11/2018;

3.2.1 O atendimento aos deferidos em lista de espera está condicionado à disponibilidade orçamentária da Universidade.

3.3 Em caso de não preenchimento de todas as vagas disponibilizadas para uma modalidade de auxílio, as mesmas poderão ser remanejadas para outra modalidade de auxílio.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá se atentar para as seguintes etapas eliminatórias de inscrição a serem realizadas no endereço eletrônico <https://inscreva.unila.edu.br/>:

4.1.1 Preencher o formulário de inscrição no inscreva;

4.1.2 Anexar os seguintes documentos:

I) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;

II) Declaração de Condição Social (Anexo II), devidamente preenchida e assinada;

III) Declaração de não Recebimento de Outros Auxílios (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE / Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT

IV) Declaração de Ausência de Diploma (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada;

V) Comprovante de inscrição e/ou de beneficiário em algum programa social governamental, caso seja beneficiário. Caso o/a discente seja selecionado/a para receber algum auxílio de que trata este edital, este documento deverá ser apresentado devidamente apostilado ou consularizado no ato de assinatura do termo de compromisso conforme item 10.2.4;

VI) Declaração de ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública devidamente preenchida e assinada, caso tenha cursado (Anexo V);

VII) Cédula de Documento Nacional de Identificação ou Passaporte vigente (frente e verso);

VIII) Atestado Médico de doença grave e/ou crônico, caso tenha.

4.1.3 Imprimir comprovante de inscrição.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por e-mail.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos que atenderem aos requisitos e estiverem, portanto, aptos para concorrer aos auxílios serão classificados, em ordem decrescente de pontos acumulados, com base nos seguintes critérios:

5.1.1 Estar inscrito e/ou ser beneficiário em algum programa social governamental – 6 pontos;

5.1.2 Ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública – 3 pontos;

5.1.3 Não possuir Carteira de Fronteiriço – 1 ponto.

5.2 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate, na seguinte ordem:

5.2.1 Estar selecionado para curso de período integral;

5.2.2 Maior idade.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE / Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção de estudantes será realizada por comissões de avaliação a serem nomeadas por portaria própria publicada no boletim de serviço;

6.2 A seleção será dividida em duas fases, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória;

6.2.1 Primeira Fase – Eliminatória: será realizada observando-se o cumprimento dos requisitos indicados no item 2 e das etapas indicadas no item 4 deste Edital;

6.2.2 Segunda Fase – Classificatória: os candidatos considerados aptos após a Primeira Fase serão submetidos a Segunda Fase, que consiste na análise e atribuição de pontos conforme critérios estabelecidos no item 5.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 A interposição de recurso sob o resultado preliminar deverá ser apresentada no prazo estabelecido pelo cronograma;

7.2 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico que estará disponível na plataforma do Inscreva (<https://inscreva.unila.edu.br/>), conforme prazo estipulado no cronograma;

7.3 Não serão aceitos recursos por e-mail ou outra forma que não seja por formulário específico disponível na plataforma do Inscreva (<https://inscreva.unila.edu.br/>);

7.4 Recursos apresentados após o prazo estabelecido no cronograma não serão considerados;

7.5 Sob o resultado final não caberá recurso.

8. DO CRONOGRAMA

Os interessados em participar do Edital PRAE/PROINT N° 01/2018 referente ao Programa de Assistência Estudantil da Unila, devem observar o seguinte calendário:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE / Pró-Reitoria de Relações Institucionais
e Internacionais – PROINT

Eventos	Prazos
Publicação do Edital	10/01/2018
Período de Inscrição para concorrer o(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil	10/01/2018 a 31/01/2018
Período de análise da documentação	01/02/2018 até 22/02/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 23/02/2018
Prazo para interposição de recursos	26/02/2018 a 02/03/2018
Análise dos recursos interpostos	05/03/2018 até 09/03/2017
Divulgação do Resultado Final	Até 09/03/2017
Assinatura do Termo de Compromisso	Até 20/03/2017

* Todos os prazos encerram-se as 23h59min (horário de Brasília).

* Este cronograma poderá sofrer alterações.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

9.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o(a) discente está matriculado(a);

9.1.1 Nas situações de Reopção a concessão de auxílios não cessa, o tempo de recebimento no primeiro curso é considerado na contagem do tempo para conclusão do segundo curso;

9.1.2 Na hipótese de reingresso/novo ingresso o discente terá que participar, se houver, de novo processo de seleção para os auxílios estudantis e o tempo em que foi beneficiário será considerado para contagem do tempo máximo de recebimento de auxílios;

9.2 A manutenção do(s) auxílio(s) está condicionada à:

9.2.1 Renovação acadêmica através de processo de monitoramento e avaliação que será realizada anualmente pela PRAE, observando os seguintes critérios:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE / Pró-Reitoria de Relações Institucionais
e Internacionais – PROINT

I) o desempenho acadêmico do(a) discente a ser analisado através do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), que deverá ser igual ou superior a 6 (seis);

II) cursar regularmente, sem trancamento de matrícula, pelo menos, 240 (duzentas e quarenta) horas de componentes curriculares ou 04 disciplinas do curso no qual está vinculado, por semestre;

III) frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas;

9.3 Constatada, a qualquer tempo, situação de violação às regras do Programa, o(s) auxílio(s) pode(m) ser cancelado(s).

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES SELECIONADOS

10.1 Os discentes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas neste edital;

10.2 Após o deferimento o discente terá prazo de 09/03/2017 até 20/03/2017 das 8h30 às 16h30 para assinar o Termo de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferido;

10.2.1 O(a) discente deve comparecer a recepção da PRAE na unidade correspondente ao curso em que está matriculado:

- Jardim Universitário: Sala G202-14;
- PTI: Bloco 3, Espaço 2, Sala 4.

10.2.2 A assinatura do termos referentes aos Auxílios subsídio Moradia e subsídio Alimentação está condicionada a apresentação de:

- 1) Cópia simples do cartão de conta bancária ativa no Brasil em nome do discente, podendo ser conta corrente ou conta poupança, em qualquer banco no Brasil, excluída a modalidade “conta fácil”;
- 2) Cópia simples do CPF.

10.2.3 Os(as) discentes que foram DEFERIDOS para o Auxílio subsídio Moradia terão, após a data do deferimento, o prazo de 30 (trinta) dias para



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE / Pró-Reitoria de Relações Institucionais
e Internacionais – PROINT

apresentação da cópia do Contrato de Locação do Imóvel, em nome do/a discente (trazendo o Contrato original, para realização de confere com o original ou cópia autenticada) ou Declaração do Locatário, no caso de o contrato em questão não conter o nome do/a discente. Essa documentação é requisito para o auxílio-moradia moradia Subsídio Financeiro. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica o cancelamento do auxílio-moradia;

10.2.4 Os/as discentes que apresentaram comprovante de inscrição e/ou de beneficiário em algum programa social governamental devem apresentar este documento devidamente apostilado ou consularizado no ato de assinatura do termo;

10.2.5 A não assinatura do termo de compromisso no prazo estabelecido implica automaticamente na desistência do(s) auxílio(s).

10.3 Cabe ao discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes à Política de Assistência Estudantil da Universidade;

10.4 O discente deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados e publicados no site da Unila, bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações por meio do correio eletrônico informado no momento da inscrição;

10.5 Comparecer à PRAE para a assinatura de termos/requerimentos, bem como entrevistas agendadas pela equipe multiprofissional dessa Pró-Reitoria, nas datas previstas em comunicações institucionais;

10.5.1 Mensalmente, após o recebimento dos auxílios, o/a discente deverá comparecer até o dia 20 (vinte) na recepção da PRAE na unidade de seu curso para assinatura do recibo dos auxílios de assistência estudantil;

10.5.2 A não assinatura mensal implicará na suspensão dos auxílios até que o/a discente proceda com a devida regularização;

10.5.3 Caso o/a discente não realize a assinatura mensal por três (03) meses consecutivos os auxílios serão finalizados.

10.6 Consultar duas vezes por semana, pelo menos, seu e-mail institucional, criado



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE / Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT

pela UNILA, para comunicações de natureza institucional;

10.7 Solicitar à PRAE, por escrito, o cancelamento do(s) auxílio(s), em caso de desistência do(s) auxílio(s) e/ou do curso de graduação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O primeiro pagamento dos auxílios será realizado e referente ao mês de Abril de 2018 devido aos trâmites processuais que envolvem o processo de pagamento;

11.2 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo discente será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis;

11.3 Não haverá devolução dos documentos apresentados;

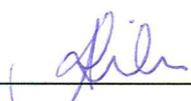
11.4 O discente selecionado por este Edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil da Universidade, bem como às regras que venham a ser regulamentadas;

11.5 É responsabilidade do(a) discente acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Assistência Estudantil que forem publicadas;

11.6 A participação do(a) discente neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação.

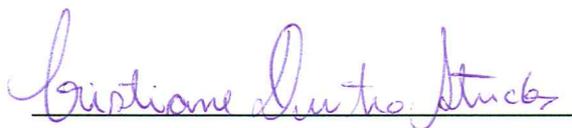
Foz do iguaçu, 10 de janeiro de 2018



Ana Paula Oliveira Silva de Fernández
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis em

Exercício

Ana Paula Oliveira S. de Fernández
Assistente Social
CRESS 8659/PR SIAPE 2143708



Cristiane Dutra Struckes
Pró-Reitora de Relações Institucionais e
Internacionais em Exercício

Cristiane Dutra Struckes
Assistente em Administração
SIAPE 2146789

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL 01/2018.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:
Data de Nascimento:
Raça/Etnia:
Gênero:
Curso:
Período: () Integral () Matutino () Vespertino () Noturno
Endereço completo:
País:
Telefone para contato com código de área:
E-mail:

O Estudante possui algum tipo de doença crônica ou grave?
Sim () Não ()
Em caso afirmativo, especifique o diagnóstico (*Apresentar atestado médico que comprove o diagnóstico):

O estudante possui algum tipo de deficiência?
Sim () Não ()
Em caso afirmativo, especifique qual:

Endereço de referência para contato com a família no país de origem
Nome do responsável:
Grau de parentesco:
Endereço completo/País:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE / Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT

Telefone para contato com código de área:
E-mail:

Onde o estudante cursou o ensino médio ou formação equivalente:
<input type="checkbox"/> Cursou integralmente em escola pública
<input type="checkbox"/> Cursou integralmente em escola particular
<input type="checkbox"/> Cursou parcialmente escola pública
<input type="checkbox"/> Cursou parcialmente escola particular
<input type="checkbox"/> Cursou integralmente em escola particular com bolsa

2- IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quantas pessoas moram em sua casa incluindo você? (informações referentes a família no país de origem)
<input type="checkbox"/> Duas pessoas. <input type="checkbox"/> Três pessoas. <input type="checkbox"/> Quatro pessoas.
<input type="checkbox"/> Cinco pessoas. <input type="checkbox"/> Seis pessoas. <input type="checkbox"/> Mais de 6 pessoas. <input type="checkbox"/> Moro sozinho.

Atualmente qual é a sua participação na vida econômica de sua família?
<input type="checkbox"/> Você não trabalha e seus gastos são custeados por familiares.
<input type="checkbox"/> Você trabalha e é independente financeiramente.
<input type="checkbox"/> Você trabalha e contribui para as despesas familiares.
<input type="checkbox"/> Você trabalha e é o único responsável pelo sustento da família.

Você tem filhos? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Quantos?
--

Você e sua família estão inseridos em algum programa social governamental? Em caso afirmativo especifique:
Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Qual:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE / Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT
3 - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Deverão ser descritos no quadro abaixo, as informações da família a qual você reside em seu país de origem (incluindo você). Devem ser descritas aqui as pessoas que moram na mesma casa e que partilham a renda mensal do grupo familiar. As informações descritas devem ser referentes ao último mês anterior a data de inscrição.

*Registrar a renda total (renda bruta mensal) sem descontos.

	NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	EMPREGO/ OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL BRUTA	ESCOLARIDADE
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						

Declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____/_____/2018.

Assinatura do(a) Estudante _____



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE / Pró-Reitoria de Relações
Institucionais e Internacionais – PROINT

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO SOCIAL

Eu, _____,
nascido(a) ____/____/____ em (localidade) _____
_____ residente e domiciliado(a) em

Declaro, sob as penas da lei que estou em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pelas seguintes razões:

[apresentar as condições financeiras e familiares]

Por ser verdade firmo a presente.

Assinatura do(a) Estudante

_____, _____ de _____ de 2018
[cidade] [dia] [mês]



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE / Pró-Reitoria de Relações
Institucionais e Internacionais – PROINT**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS AUXÍLIOS

Eu, _____,
nascido(a) ____/____/____ em (localidade) _____
_____ residente e domiciliado(a) em

Declaro, sob as penas da lei que não sou beneficiário de auxílio econômico ou bolsa de estudo custeada por instituição de fomento à educação ou equivalente, tanto do meu país de origem como de qualquer outro.

Por ser verdade firmo a presente.

Assinatura do(a) Estudante

_____, ____ de _____ de 2018
[cidade] [dia] [mês]



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE / Pró-Reitoria de Relações
Institucionais e Internacionais – PROINT

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DIPLOMA

Eu, _____,
nascido(a) ____/____/____ em (localidade) _____
_____ residente e domiciliado(a) em

Declaro, sob as penas da lei que não possuo diploma universitário em nenhuma
área de conhecimento.

Por ser verdade firmo a presente.

Assinatura do(a) Estudante

_____, ____ de _____ de 2018
[cidade] [dia] [mês]



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE / Pró-Reitoria de Relações
Institucionais e Internacionais – PROINT

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____,
nascido(a) ____/____/____ em (localidade) _____
_____ residente e domiciliado(a) em

Declaro, sob as penas da lei que cursei integralmente todos os anos do Ensino Médio ou equivalente em escolas públicas.

Por ser verdade firmo a presente.

Assinatura do(a) Estudante

_____, ____ de _____ de 2018
[cidade] [dia] [mês]

